LEI Nº.1.058 DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação.

FUNCIONAL	VALOR
01.01.01.122.0001 2.006.3.3.90.39- Divulgação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal	1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a dotação retro citada serão oriundos de anulação da dotação abaixo:

FUNCIONAL	VALOR
01.01.01.031.0001 2.001.3.1.90.11- Manutenção das Atividades com Subsidio de Vereadores	1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 25 de janeiro de 2005.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município